



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 040/2018

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2018.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Processo TRT n. 000.00411/2018,

R E S O L V E

Conceder, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária ao servidor **PEDRO ERNANE DA SILVA**, matrícula n. 210.084.930, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe “C”, Padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos do percentual de 16% (dezesesseis por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n. 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2225-45/2001; Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 4/5 (quatro quintos) do cargo em comissão de Diretor de Secretaria – CJ-03 e 1/5 (um quinto) do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Juiz - CJ-03, de acordo com o art. 62 da Lei n. 8.112/90 e art. 3º da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n. 8.112/90 (incluído pela MP n. 2.225-45/2001), da parcela do cargo em comissão de Diretor de Secretaria - CJ-03, prevista no anexo VIII da Lei n. 11.416/2006, conforme o disposto no art. 18, § 2º, da Lei n. 11.416/2006, incluído pela Lei n. 12.774/2012, c/c o art. 193 da Lei n. 8.112/90 e Acórdãos TCU n. 2076/2005 e 1870/2005 – Plenário e, por fim, do Adicional de Qualificação – AQ, decorrente da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei n. 11.416/2016), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente